

INSTITUTO DA VISÃO LTDA



INSTITUTO DA VISÃO LTDA

HVM Oftalmologia

Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA CNPJ nº 02.579.586/0002-05

Fone: (99) 98256-6800/ (98) 99152-6046

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À comissão Permanente de Licitação do Município de Balsas – MA
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas-MA
CEP: 65.800-000
E-mail: cplbalsas2017@gmail.com

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 009/2025 – BALSAS - MA

Eu, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, representante legal da empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0002-05, com sede à Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA, venho respeitosamente, manifestar a intenção de me credenciar para **a prestação de serviços de consultas, exames e cirurgias**

000276
R



oftalmológicos, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas – MA, conforme as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 009/2025 e no respectivo termo de referência.

DECLARAÇÃO

Nos termos do item 3.5 do Edital, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Declaro expressamente sua acessibilidade aos preços estabelecidos neste Edital, os quais serão obrigatórios de forma uniforme a todos os credenciados, sem distinção. Os valores estabelecidos deverão ser entregues integralmente durante a vigência do credenciamento, sendo vedada qualquer cobrança adicional ou prática de preços divergentes dos estipulados pela Administração.
3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
7. Esta Manifestação, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. A solicitação dos serviços ocorrerá em conformidade com a demanda do órgão contratante, observadas as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

000277



8. Declaro estar ciente de que esta Manifestação não gera direito e obrigação de consumo total das quantidades estipuladas no Termo de Referência, apenas a possibilidade de prestação dos serviços quando houver requisição, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICOS								
GRUPO 01 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT. TOTAL	R\$ VALOR UNID. TABELA SUS	R\$ VALOR SUPLEMENTAR	R\$ VALOR UNIT. FINAL (SUS + SUPLEMENTAR)	R\$ VALOR TOTAL
1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	211060011	Serviço	2.000	R\$ 24,24	R\$ 48,48	R\$ 72,72	R\$ 145.440,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	211060020	Serviço	3.000	R\$ 12,34	R\$ 24,68	R\$ 37,02	R\$ 111.060,00
3	CAMPIMETRIA COMPUTORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	211060038	Serviço	1.000	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
4	CERATOMETRIA	211060054	Serviço	3.000	R\$ 3,37	R\$ 6,74	R\$ 10,11	R\$ 30.330,00
5	MAPEAMENTO DE RETINA	211060127	Serviço	3.000	R\$ 24,24	R\$ 48,48	R\$ 72,72	R\$ 218.160,00
6	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	211060143	Serviço	2.000	R\$ 24,24	R\$ 48,48	R\$ 72,72	R\$ 145.440,00
7	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	205020020	Serviço	2.000	R\$ 14,81	R\$ 29,62	R\$ 44,43	R\$ 88.860,00



8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	211060178	Serviço	2.000	R\$ 24,68	R\$ 49,36	R\$ 74,04	R\$ 148.080,00
9	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA CÔRNEA ÓPTICA	211060283	Serviço	1.000	R\$ 48,00	R\$ 96,00	R\$ 144,00	R\$ 144.000,00
10	TONOMETRIA	211060259	Serviço	3.000	R\$ 3,37	R\$ 6,74	R\$ 10,11	R\$ 30.330,00
11	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	211060267	Serviço	2.000	R\$ 24,24	R\$ 48,48	R\$ 72,72	R\$ 145.440,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR)	205020089	Serviço	2.000	R\$ 24,20	R\$ 48,40	R\$ 72,60	R\$ 145.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO 01: Um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais								R\$ 1.472.340,00
CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICOS								
GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT. TOTAL	R\$ VALOR UNID. TABELA SUS	R\$ VALOR SUPLEMENTAR	R\$ VALOR UNIT. FINAL (SUS + SUPLEMENTAR)	R\$ VALOR TOTAL
1	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	301010072	Serviço	3.000	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00

000279



2	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO	303050233	Serviço	480	R\$ 627,28	R\$ 1.254,56	R\$ 1.881,84	R\$ 903.283,20
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 02: Novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos								R\$ 993.283,20
CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICOS								
GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT. TOTAL	R\$ VALOR UNID. TABELA SUS	R\$ VALOR SUPLEMENTAR	R\$ VALOR UNIT. FINAL (SUS + SUPLEMENTAR)	R\$ VALOR TOTAL
1	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	405050151	Serviço	500	R\$ 112,77	R\$ 225,54	R\$ 338,31	R\$ 169.155,00
2	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	405010079	Serviço	100	R\$ 78,75	R\$ 157,50	R\$ 236,25	R\$ 23.625,00
3	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	405040105	Serviço	10	R\$ 846,16	R\$ 1.692,32	R\$ 2.538,48	R\$ 25.384,80
4	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	405050372	Serviço	2.000	R\$ 771,60	R\$ 1.543,20	R\$ 2.314,80	R\$ 4.629.600,00

000280

5	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULARLIO	405050151	Serviço	20	R\$ 1.112,83	R\$ 2.225,66	R\$ 3.338,49	R\$ 66.769,80
6	IRIDOTOMIA A LASER	405050194	Serviço	50	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
7	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	405050224	Serviço	1.000	R\$ 436,44	R\$ 872,88	R\$ 1.309,32	R\$ 1.309.320,00
8	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	405040210	Serviço	10	R\$ 453,60	R\$ 907,20	R\$ 1.360,80	R\$ 13.608,00
9	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	405050364	Serviço	1.000	R\$ 209,55	R\$ 419,10	R\$ 628,65	R\$ 628.650,00
10	VITRECTOMIA ANTERIOR	405050134	Serviço	20	R\$ 381,08	R\$ 762,16	R\$ 1.143,24	R\$ 22.864,80
11	VITRECTOMIA POSTERIOR	405030142	Serviço	20	R\$ 2.667,29	R\$ 5.334,58	R\$ 8.001,87	R\$ 160.037,40
12	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	405030169	Serviço	20	R\$ 4.183,12	R\$ 8.366,24	R\$ 12.549,36	R\$ 250.987,20
13	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	405030177	Serviço	20	R\$ 4.701,84	R\$ 9.403,68	R\$ 14.105,52	R\$ 282.110,40
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 03: Sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos								R\$ 7.588.862,40



VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 01+02+03: Dez milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 10.054.485,60
---	------------------------------

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES PARA CREDENCIAMENTO

**Lote 01 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -
R\$ 7.540.864,20**

**Lote 02 - [COTA RESERVADA ME/EPP] -
R\$ 2.513.621,40**

...

Valor Total Geral R\$ 10.054.485,60

...

Nestes termos, reitero minha intenção de credenciamento e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal] : Heron Simões dos Santos
Cargo: Sócio/Diretor
Empresa: Instituto da Visão Ltda

000282



CNPJ: 02.579.586/0002-05

Telefone: (98) 99152-6046

E-mail: institutodavisaoitda@gmail.com

Data: 27/05/2025

Codó, 27 de maio de 2025

HERON SIMOES DOS
SANTOS:2926211937

2

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS
SANTOS:2926211937
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06011555000115, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=HERON SIMOES DOS SANTOS:2926211937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heron Simões dos Santos
Representante Legal

000283

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA - INSTITUTO DA VISO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato **HERON SIMOES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, medico, CRM/MA. 2903, residente e domiciliado na Rua Tremembes, 17, Qda 11, Calhau, São Luis-Ma., portador da carteira de identidade n.º 613.356-SSP-MA., e CIC-292.621.193-72, **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES**, brasileira, casada, medica, CRM/MA 2904, residente e domiciliada na Rua Tremembes, 17, Qda 11, Calhau, São Luis-Ma., portador da carteira de identidade n.º 1.543.524-SSP-GO., e CIC-413.491.991-68 tem justo e contratado a constituição de uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, para execução dos trabalhos enumerados na clausula quarta, a qual se regerá pelas clausulas e condições a seguir estabelecidas, e subsidiariamente no que com elas não colidir, pela lei 6.404. de 15 de dezembro de 1.976 e pelos demais ordenamentos legais da legislação a espécie aplicável.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Jurisdição

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade ora constituída, tem a denominação social de **INSTITUTO DA VISO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade **INSTITUTO DA VISO LTDA**, tem o fóro nesta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, local onde serão dirimidas todas e quaisquer ações fundadas no presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO O nome de fantasia da sociedade será **INSTITUTO DA VISO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede ora instalada na Av. Mal. Castelo Branco, 707, sala 105, São Francisco, São Luis-Ma., e a critério e por deliberação de seus sócios, registrada essa no livro próprio de que trata a cláusula Sexta do presente Contrato, poderá atuar em qualquer parte do território nacional, através de filiais, convênios, representantes ou de outros meios considerados idôneos, úteis e compatíveis com seus objetivos.

CAPÍTULO II

Objetivos, Duração e Administração

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços
De:
a—Prestacao de servicos medicos, exames complementares em geral e cirurgicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade a juízo de seus integrantes poderá ter participação direta ou indireta em sociedades de atividades afins ou mesmo diversas, em consórcio ou quaisquer outras modalidades societárias, desde que tal fato se torne conveniente para consecução de seu objetivo social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é contratada por prazo indeterminado dissolvendo-se a mesma ou extinguindo-se, nas hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de dissolução, cumpridas as obrigações da sociedade, o remanescente do patrimônio social compartilhar-se-á entre os sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a dissolução se processar como decorrência de falecimento, retirada interdição definitiva ou qualquer outro impedimento legal de um dos sócios, é expressamente facultado ao sócio remanescente investir-se no acervo social, mediante pagamento, aos herdeiros ou ao sócio interdito retirante ou impedido dos haveres que então forem apurados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O montante que feita a verificação dos haveres, for apurado como devido aos herdeiros sócio falecido, retirante, interdito ou impedido, serão pagos em 04 (quatro) parcelas iguais, vencendo-se a primeira 03 (três) meses após o falecimento, retirada, interdição ou declaração de impedimento e as demais com o intervalo igual de 03 (três) meses cada uma, pela ordem de sucessão.

PARÁGRAFO QUARTO: A apuração de haveres de que trata o parágrafo anterior, será feita por um perito escolhido pelos interessados de comum acordo, que tomará como base o balanço ativo e passivo da Sociedade, extraordinariamente levantado até 30 (trinta) dias após o falecimento, interdição, retirada ou declaração de impedimento de qualquer dos sócios. Não havendo concordância entre os interessados na indicação do perito, proceder-se-á a apuração por intermédio de liquidante judicialmente indicado, recorrendo-se, como subsídio, ao que estabeleça a Lei Processual Civil vigente, em seu título próprio.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo comunhão de interesses entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido ou o representante legal do sócio interdito ou proibido, a Sociedade não se extinguirá, sendo o mesmo substituído por pessoa indicada pelos herdeiros ou representante legal e aceita esta pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade adotará um livro próprio para o registro de atas das reuniões que efetuar e das decisões que tomar e no qual serão obrigatoriamente lançadas todas as deliberações de interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será gerida e administrada pelos sócios quotistas, HERON SIMOES DOS SANTOS, e MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES. Os quais sob a denominação de diretores, exercerão o cargo, sendo-lhes para tanto, cometidos todos os poderes previstos pela legislação específica das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, os constantes do presente instrumento particular de Contrato Social, os decorrentes da legislação à espécie aplicável e os que nos limites das leis vigentes, lhe possam vir a ser deferidos por decisões adotadas em comum acordo com o outro sócio-quotista, registrada essa no livro próprio de que trata a Cláusula Sexta, cabendo-lhe representar a sociedade em juízo ou fora dele junto as repartições nas esferas federal, estadual e municipal, e suas respectivas autarquias e fundações, exclusivamente nos negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Da ata a que se refere a cláusula sétima, tirar-se-ão cópias para os fins de direito, em quantas vias forem necessárias, arquivando-se a mesma para que produza seus jurídicos e legais efeitos quanto a terceiros, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente com autorização expressa de ambos os sócios, o Sócio-Gerente poderá, em benefício do objetivo social, hipotecar, dar em penhor ou alienar bens móveis ou imóveis e equipamentos de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado aos sócios assumir quaisquer obrigações contrárias aos interesses da sociedade, bem como utilizar a denominação social para conceder aval ou fiança em operações estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA: Todos os encargos e atribuições dos Sócios-Gerente poderão ser executados por procurador ou procuradores ad-negotia e/ou ad-judicia, o instrumento procuratório, vedados os poderes contidos no parágrafo segundo da cláusula sétima, especificar os respectivos poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, tudo registrado no livro de que trata a cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos impedimentos e afastamentos ocasionais ou temporário do Diretor Presidente, a sociedade será administrada pelo Diretor Administrativo ou qualquer Diretor, escolhido de comum acordo em reunião dos sócios, cuja Ata será lavrada no livro estabelecido pela Cláusula Sexta.

CAPÍTULO III

Do capital Social, da Subscrição e da Integralização

CLÁUSULA NONA: O capital Social da sociedade INSTITUTO DA VISAÇÃO LTDA., é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 20.000 (VINTE MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL), cada uma, assim subscritas em moeda corrente e legal do país neste ato:

SÓCIOS	QTD QUOTAS	VALOR (R\$)
HERON SIMOES DOS SANTOS	10.000	10.000,00
MARIANE POMPEU F. DO AMARAL SIMOES	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CAPÍTULO IV

Das Quotas e da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos a Sociedade sem expresso consentimento do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições, direito de preferência para adquiri-las, direito desse que será exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da oferta, por escrito, do sócio retirante, o qual, vencido o prazo ora estipulado, poderar ceder ou transferir livremente as suas quotas a quem lhe aprouver, independentemente de qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do Capital Social, nos termos do Artigo 2º in fine do Decreto Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social, dos Lucros e da Retirada Mensal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social da sociedade INSTITUTO DA VISA O LTDA., coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o respectivo balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O dirigente perceberá um "pro-labore" mensal a ser estabelecido de comum acordo, em reunião específica para esse fim e limitado ao máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros líquidos apurados em balanço geral, poderão ser distribuídos proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio ou permanecerão suspensos em conta própria do Patrimônio Líquido para posterior incorporação ao Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os prejuízos apurados em balanço geral, quando não houver reservas, serão suportados por todos os sócios proporcionalmente às quotas de capital de cada um havendo reservas disponíveis, os prejuízos serão amortizados até o montante destas.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste instrumento particular de contrato, serão resolvidos pela legislação vigente e específica a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Contrato obriga não apenas os contribuintes mas, também aos herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As decisões serão sempre tomadas em reunião convocada pelo sócio gerente com antecedência mínima de 03 (três) dias, através de convite ao outro sócio por carta remetida pelo Correio com Aviso de Recepção ou entregue pessoalmente, contra recibo passado na segunda via do convite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de recusa do Sócio Gerente de convocar a reunião de que trata a presente cláusula, poderá o outro sócio fazer a convocação nas mesmas condições estabelecidas nesta cláusula, e cientificá-lo por escrito, do dia e hora de sua realização, com a comprovação de duas pessoas idôneas que assinarão a segunda via do convite, como testemunhas na hipótese de haver ele se recusado a recebê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá necessidade de convocação com a observância de prazo, para as reuniões realizadas com a presença dos sócio-quotistas ou do(s) seu(s) procurador(es).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As decisões tomadas nas reuniões a que se refere o presente instrumento particular de Contrato, serão registradas em Ata lavrada no livro próprio a que se refere a cláusula sexta, arquivando-se as que se destinem a produzir efeitos jurídico e/ou legais contra terceiros, no cartório de registro de pessoas jurídicas no Estado do Maranhão.

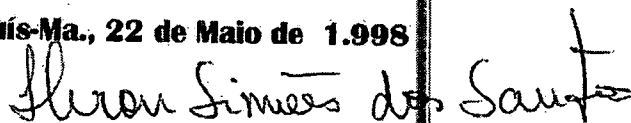
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Qualquer um dos sócios quotistas poderá participar das reuniões e tomar qualquer decisão a que se refere o presente instrumento particular de Contrato Social, através de procurador legalmente constituído por instrumento público ou particular, no qual conste os poderes específicos que poderá utilizar e de qual deliberação poderá participar, ficando o supracitado instrumento de procuração arquivado, como documento probante do mandato na Sociedade.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA Para os efeitos do disposto no inciso III do artº 38 da lei 4.726 de 13.07.1965, bem como de acordo com o contido no item II do artº 71 e item IV do artº 1º do decreto 57.651 de 19.01.66 alterado pelo decreto 82.482 de 24.10.78 e na conformidade do artº 2º do decreto 65.400 de 13.10.69, e dos §§ 1º e 2º do artº 147 da lei 6.404 de 15.12.76 os sócios HERON SIMOES DOS SANTOS e MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES, acima descritos e abaixo assinados, declaram não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade será nulo de pleno direito perante o registro do comércio a ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

E por se acharem os contratantes nesta e na melhor forma em direito permitida justos e combinados e, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, em 05 (cinco) vias de idêntico teor e que se destinam a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sendo duas vias para arquivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e as demais para uso dos sócios.

São Luís-Ma., 22 de Maio de 1.998



HERON SIMÕES DOS SANTOS

CIC - 292.621.193-72.



MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES

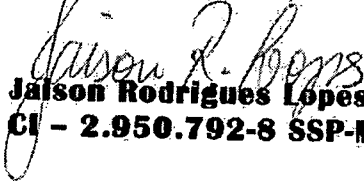
CIC - 413.491.991-68

TESTEMUNHAS:



João Garreto Lopes

CI - 180.787-SSP-Ma.



Jailson Rodrigues Lopes

CI - 2.950.792-8 SSP-Ma.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA INSTITUTO DA VISAO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, HERON SIMOES DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1963, médico, CRM/MA 2903, portador da cédula de identidade de nº 611.356, SSP-MA, e CPF nº 292.621.193-72, residente e domiciliado na cidade de São Luis (MA), à Rua Tremembes, nº 17, quadra 11, bairro Calhau, CEP 65071-485 e MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/05/1967, médica, portadora da cédula de identidade nº 1.543.524, SSP-GO, e CPF de nº 413.491.991-68, residente e domiciliada na cidade de São Luis (MA), à Av. Tremembés, nº 17, quadra 11, bairro Calhau, CEP 65.071-485, únicos sócios do INSTITUTO DA VISAO LTDA-ME, com sede na cidade de São Luis (MA), à Av. Mal Castelo Branco, nº 707, sala 105, bairro São Francisco, CEP 65075-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, localizada em São Luis (MA), sob o NIRE de nº 21200437353, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.579.586/0001-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade que era na Av. Mal Castelo Branco, nº 707, sala 105, bairro São Francisco, CEP: 65.075-000, São Luis - MA, passa a ser na Rua Urbano Santos, nº 520, Altos, bairro Centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o que fica expresso neste instrumento de alteração contratual.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, permanecendo as demais em poder das partes.

São Luis-MA, 23 de agosto de 2010.

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

HERON SIMOES DOS SANTOS

0AB/MA nº 5914



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
INSTITUTO DA VISÃO LTDA – ME.

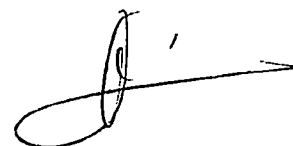
Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, **HERON SIMOES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1963, médico oftalmologista, CRM/MA 2903, portador da cédula de identidade de nº 613.356, SSP – MA, e CPF nº 292.621.193-72, residente e domiciliado na cidade de São Luís (MA), Rua dos Bicudos n.º 9 Apto 301 Ed. Rotterdam – Ponta do Farol, CEP 65.075-090 e **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/05/1967, médica oftalmologista, portadora da cédula de identidade nº 1.543.524, SSP – GO, e CPF de nº 413.491.991-68, residente e domiciliada na cidade de São Luís (MA), Rua dos Bicudos n.º 9 Apto 301 Ed. Rotterdam – Ponta do Farol, CEP 65.075-090, únicos sócios do **INSTITUTO DA VISÃO LTDA – ME**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 520, Altos, bairro Centro, CEP 65.485-000 Itapecuru Mirim-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, localizada em São Luís (MA), sob o NIRE de nº 21200437353, e alteração contratual n.º 01 sob n.º 20100528023 em 26/08/2010 e inscrita no CNPJ sob nº 02.579.586/0001-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária tem a razão social de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA-ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade que era na Rua Urbano Santos, nº 520, Altos, bairro Centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim – MA, passa a ser na Avenida Principal/Rua 103/Marconi Caldas n.º 34 Quadra 10- Santa Efigênia – CEP: 65058-719-São Luís-MA.



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social ficará assim distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	50	50%	R\$ 10.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	50	50%	R\$ 10.000,00
Totais	100	100%	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebimento de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da Sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará o pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ou bens.

Parágrafo Quinto: O aumento de capital mediante a integralização com bens mencionada no parágrafo quarto, dependerá da aprovação de totalidade dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente para integralizar do Capital Social.

(D)



Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios **Heron Simões dos Santos e/ou Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões**, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a carga públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em pleno vigor as cláusulas não abrangidas nesta alteração, bem como as do contrato primitivo, não alteradas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da comarca do Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos neste instrumento serão decididos de comum acordo entre os quotistas aplicando-se as disposições da legislação

000294

específica sobre sociedades limitadas e, de forma suplementar, as disposições da legislação sobre sociedades anônimas Lei 6.404/1976.

E por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís –MA, 14 de abril de 2016.

5º OFÍCIO

Heron Simões dos Santos

Heron Simões dos Santos

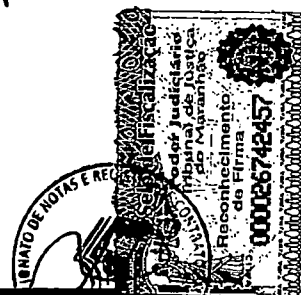
CPF n.º 292.621.193-72

5º OFÍCIO

Mariane Pompeu Ferreira do Amaral

Mariane Pompeu Ferreira do Amaral.

CPF de nº 413.491.991-68



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís – MA, casado sob o regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista, nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos Santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF n.º 292.621.193-72, Cédula de Identidade RG n.º 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o n.º 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliada na Rua dos Bicudos n.º 301 Quadra 01 Lote 09 Ed Roterdam – Ponta do Farol Cep: 65075-090 – São Luís-MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, natural de São Luís –MA, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de Cédula de Identidade RG n.º 1543524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF n.º 413.491.991-68 e CRM/MA sob o n.º 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na Rua dos Bicudos n.º 301 Quadra 01 Lote 09 Ed Roterdam – Ponta do Farol Cep: 65075-090 – São Luís-MA ; únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA-ME.**, com sede na Av. Principal/Rua 103/Marconi Caldas n.º 34 Quadra 10 – Santa Efigênia – São Luís –MA – Cep: 65058-719, devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.579.586/0001-16 com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire n.º 21200437353 em 01/06/1998 e alteração contratual n.º 01 201000528023 em 26/08/2010; alteração contratual n.º 02 20160312329 em 20/09/2016 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade que era na Av. Principal/Rua 103/Marconi Caldas n.º 34 Quadra 10 – Santa Efigênia – São Luís –MA – Cep: 65058-71, passa a ser na Avenida Jerônimo de Albuquerque n.º 741 Bequimão Cep: 65060-645 – São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa sua denominação de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA-ME**, para **HCI- OFTALMOLOGIA LTDA-ME**, e nome de fantasia" **HCI- OFTALMOLOGIA AVANÇADA**.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB N.º 20171261283.
 PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704683749. NIRE: 21200437353.
 HCI OFTALMOLOGIA LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE HCI- OFTALMOLOGIA LTDA-ME**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: "HCI- OFTALMOLOGIA LTDA-ME".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

Avenida Jerônimo de Albuquerque n.º 741 Bequimão Cep: 65060-645 – São Luís – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

A Sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA;

A Sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRURGIAS

8610-1/01: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB Nº 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
HCI OFTALMOLOGIA LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SEXTA- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	50	50%	R\$ 10.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	50	50%	R\$ 10.000,00
Totais	100	100%	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebimento de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará o pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

Parágrafo Quinto: O aumento de capital mediante a integralização com bens mencionada no parágrafo quarto, dependerá da aprovação de totalidade dos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB N° 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
HCI OPTALMOLOGIA LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

JP

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralizar do Capital Social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos**, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

JP

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos**, podendo:

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;
- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais e;
- d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB Nº 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
HCI OFTALMOLOGIA LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A

CLÁUSULA DÉCIMA- DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, em nome da sociedade usar os seus poderes para fins alheios aos interesses sociais, e assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos sócios.

Parágrafo Quarto: Do faturamento mensal bruto da empresa: parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se-á ao "Fundo de Desenvolvimento Social" para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL.

O Exercício Social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB Nº 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
HCI OPTALMOLOGIA LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA- LUCROS E PREJUÍZOS:

Nos quatro primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA: ALTERAÇÕES.

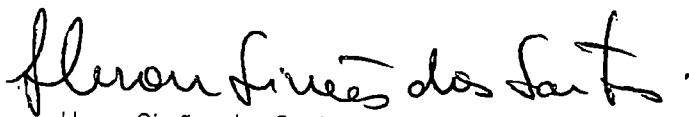
Continuam em pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, não alterado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA: FORO

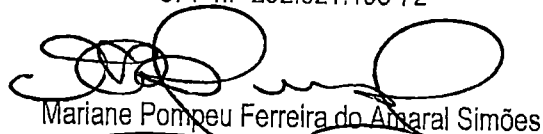
Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01(uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís -MA., 30 de outubro de 2017.


Heron Simões dos Santos.

CPF n.º 292.621.193-72


Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões

CPF n.º 413.491.991-68

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 11:39 SOB N° 20171261283.
PROTOCOLO: 171261283 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704683749. NIRE: 21200437353.
HCI OPTALMOLOGIA LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luis-MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliada na Rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 Ed. Rotterdam – Jardim Renascença Cep: 65075-090-São Luis – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 ed. Rotterdam –Jardim Renascença Cep: 65075-090 – São Luis – MA; únicos sócios da **HCI OFTALMOLOGIA LTDA – ME**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque nº 741, Bequimão Cep: 65060.645 – São Luis – Ma, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 02.579.586/0001-16 com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire nº 21200437353 em 01/06/1998 e alteração contratual nº 01 201000528023 em 26/08/2010; alteração contratual nº 02 20160312329 em 20/09/2019; alteração contratual 03 21200437353 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PREMEIRA: A sociedade que era na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 741 Bequimão CEP: 65060.645 – São Luis – Ma, passa a ser na Av. Principal, nº 34 quadra 10, Santa Efigênia , CEP: 65.058-719 São Luis – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa sua denominação de **HCI OFTALMOLOGIA LTDA – ME**, para **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **INSTITUTO AVANÇADO DA VISÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social

Fica elevado o Capital Social de R\$ 20.000,00 para R\$ 100.000,00, cujo o aumento de R\$ 80.000,00 é integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país a assim distribuído.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

000302
A

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	50	50%	R\$ 50.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	50	50%	R\$ 50.000,00
Totais	100	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de 'INSTITUTO DA VISÃO LTDA'.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

Av. Principal, nº 34 quadra 10, Santa Efigênia, São Luís – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA –

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS.

8610-1/01: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

JF

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	50	50%	R\$ 50.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	50	50%	R\$ 50.000,00
Totais	100	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

Parágrafo Quinto: O aumento de capital mediante a integralização com bens mencionada no parágrafo quarto, dependerá da aprovação de totalidade dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralizar do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

JK

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos**, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos** podendo:

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;
- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao "Fundo de Desenvolvimento Social" para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LUCRO E PREJUÍZOS

Nos quatros primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros e prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro de deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

Continuam em pleno vigor as clausulas do contrato primitivo, não alterado neste instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

000306

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e conträtados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís., 10 de outubro de 2019.



HERON SIMÕES DOS SANTOS

CPF Nº 292.621.193-72

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES

CPF Nº 413.491.991-68

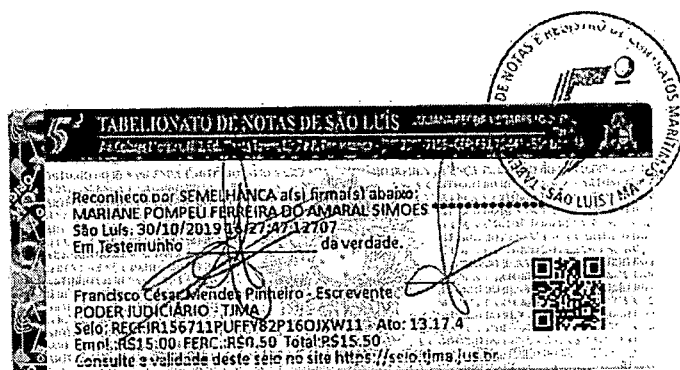
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB Nº 20191080535.
PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905103452. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

000307

A



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2019 08:32 SOB N° 20191080535.
 PROTOCOLO: 191080535 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905103452. NIRE: 21200437353.
 INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 05/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos Santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliada na Rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 Ed. Rotterdam – Jardim Renascença CEP: 65075-090-São Luís – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 ed. Rotterdam –Jardim Renascença CEP: 65075-090 – São Luís – MA; únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **INSTITUTO AVANÇADO DA VISÃO** com sede na Avenida Principal nº 34 quadra 10, Santa Efigênia, Cep:65.058-719 São Luís – Ma, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 02.579.586/0001-16 com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire nº 21200437353 em 01/06/1998 e alteração contratual nº 01 201000528023 em 26/08/2010; alteração contratual nº 02 20160312329 em 20/09/2019; alteração contratual 03 21200437353 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PREIMEIRA: SEDE

A sociedade que era na Avenida Principal nº 34 quadra 10, Santa Efigênia, Cep:65.058-719 São Luís – Ma, passará a ser na Rua Antônio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: SÓCIO

Admite-se na sociedade **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF:025.455.883-69, RG: 0200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na Avenida dos Holandeses-87 Ed. Ari Oliveira –NA Térreo AO 5 87, APT: 205, CEP: 65075-650- São Luís –Ma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social

Os sócios, **HERON SIMÕES DOS SANTOS** e **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES** acima qualificada cede e transfere neste ato ao Sr. **HEITOR DO AMARAL SIMÕES** a cima identificado o total de 20.000,00(Vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada, totalizando em R\$20.000,00 (Vinte Mil reais). Fica assim o Capital Social de R\$ 100.000,00 e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país e assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	100%	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO-SEDE**

A Sociedade girará sob a denominação social de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, de forma que seu administrador fara uso. A sociedade tem sua sede social Rua Antonio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CICURGIAS.

8610-1/01: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000,00 Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando integralmente neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	10000000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo

000311

índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralizar do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos**, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos** podendo;

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;
- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao "Fundo de Desenvolvimento Social" para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA– EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LUCRO E PREJUÍZOS

Nos quatros primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros e prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro de deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Continuam em pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, não alterado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 22 de fevereiro de 2022

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
CPF N° 413.491.991-68

HERON SIMÕES DOS SANTOS
CPF N° 292.621.193-72

HEITOR DO AMARAL SIMÕES
CPF N° 025.455.883-69



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02545588369	HEITOR DO AMARAL SIMOES
29262119372	HERON SIMOES DOS SANTOS
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2022 13:35 SOB Nº 20220182710.
PROTOCOLO: 220182710 DE 21/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202348470. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliada na Rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 Ed. Rotterdam – Jardim Renascença CEP: 65075-090-São Luís – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na rua dos Bicudos nº 301 quadra 01 lote 09 ed. Rotterdam –Jardim Renascença CEP: 65075-090 – São Luís – MA e **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF:025.455.883-69, RG: 0200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na AVENIDA DOS HOLANDESES, 301 EDIF ARI OLIVEIRA-AN BLOCO 07 TERREOAO 5 87 APT 20, CEP: 65075-650- São Luís –Ma, únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **INSTITUTO AVANÇADO DA VISÃO** com sede A sociedade tem sua sede social Rua Antonio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO ATIVIDADE SECUNDÁRIA

Inclusão do cnae - 6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO-SEDE**

A Sociedade gira sob a denominação social de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, de forma que seu administrador fara uso. A sociedade tem sua sede social Rua Antonio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS e SEGURADORA DE SAÚDE.

8610-1/01: Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências.

6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando integralmente neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralizar do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

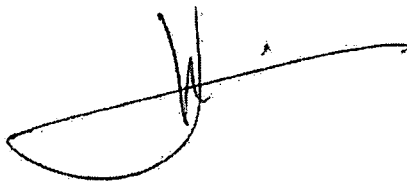
A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pela sócia **Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos**, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos** podendo:

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;
- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;



- d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa, parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao "Fundo de Desenvolvimento Social" para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LUCRO E PREJUÍZOS

Nos quatros primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros e prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro de deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

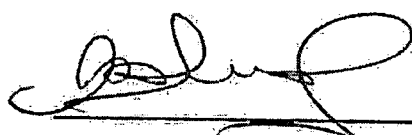
Continuam em pleno vigor as cláusulas do contrato primitivo, não alterado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

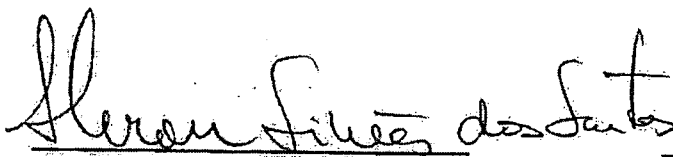
E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 24 de AGOSTO de 2022



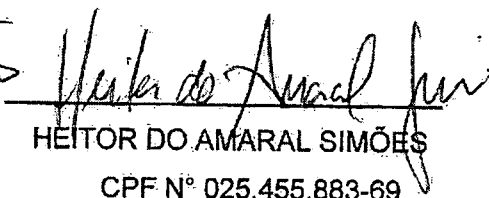
MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 413.491.991-68



HERON SIMÕES DOS SANTOS

CPF N° 292.621.193-72



HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 025.455.883-69



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 013879, registrado em 22/06/2016, inscrito no CPF nº 03476007359, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03476007359	013879	MARCOS FELIPE RODRIGUES ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 11:41 SOB Nº 20221004866.
PROTOCOLO: 221004866 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211647418. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07
DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 17, apto 501, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D´Areia - CEP: 65077-357 -São Luís – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na Avenida dos Holandeses, s/nº, quadra 17, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D´Areia -CEP: 65077-357 – São Luís – MA e **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF:025.455.883-69, RG: 0200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na AVENIDA DOS HOLANDESES, s/nº, quadra 7, Lote 2, EDIF ARI OLIVEIRA, APT 205, Ponta D´Areia -CEP: 65077-357 - São Luís –Ma, únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **INSTITUTO AVANÇADO DA VISÃO** com sua sede social na Rua Antonio Joaquim Araújo nº220 Bairro São Sebastião Conjunto Dallas Codó - Ma, Cep:65.400-000, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado neste ato o endereço da sede da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA para Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSTITUICAO DE FILIAL

A sociedade resolve constituir 1 (UMA) filial, denominada de número 01, sem destaque de capital, situada no seguinte endereço:

Filial 01: Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, Codó – MA.

PX

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

A partir desta alteração o nome fantasia será: **HVM OFTALMOLOGIA**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO-SEDE**

A Sociedade gira sob a denominação social de INSTITUTO DA VISÃO LTDA, com nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA** e tem sua sede localizado à Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigênci, CEP 65.058-719, São Luís – MA, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002), e possui a seguinte filial:

FILIAL 01 – Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, Codó – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNAÇÃO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS e SEGURADORA DE SAÚDE.

- **8610-1/01:** Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências;
- **6520-1/00** Sociedade seguradora de seguros de saúde;

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00

Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00
--------	---------	------	----------------

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem à maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos** podendo;

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade;



- b) Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- c) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- d) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação de hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao “Fundo de Desenvolvimento Social” para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA– EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção ou NÃO de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ LABORE

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de prólabore para remunera a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º - As demonstrações financeiras da SOCIEDADE serão elaboradas de acordo com os

princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

§2º - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a

ser determinado em acordo de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

§3º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional aos

percentuais de participação no quadro societário.

§4º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas

as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§5º - A SOCIEDADE poderá determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

§6º - Poderão ser atribuídas "antecipações mensais de dividendos aos sócios", conforme valores fixados em reunião da SOCIEDADE, desde que suportados em contabilidade societária.

§7º - Excepcionalmente, por deliberação unanime dos sócios, os lucros da sociedade poderão ser distribuídos in natura quanto aos bens do ativo imobilizado, desde que não essenciais ao objeto social da sociedade.

§8º - A distribuição de lucros in natura somente surtirá seus efeitos jurídicos perante terceiros se efetuada mediante lavratura de ata específica, devendo ser levado a registro no órgão competente e para posterior publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.



E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 19 de outubro de 2023

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 413.491.991-68

Sócia/Administradora

HERON SIMÕES DOS SANTOS

CPF N° 292.621.193-72

Sócio/Administrador

HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 025.455.883-69

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02545588369	HEITOR DO AMARAL SIMOES
29262119372	HERON SIMOES DOS SANTOS
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023 12:55 SOB Nº 20231325495.
PROTOCOLO: 231325495 DE 23/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315503607. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2023.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA
CNPJ Nº 02.579.586/0001-16**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 17, apto 501, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D'Areia - CEP: 65077-357 -São Luís – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na Avenida dos Holandeses, s/nº, quadra 17, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D'Areia -CEP: 65077-357 – São Luís – MA e **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF:025.455.883-69, RG: 0200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na AVENIDA DOS HOLANDESES, s/nº, quadra 7, Lote 2, EDIF ARI OLIVEIRA, APT 205, Ponta D'Areia -CEP: 65077-357 - São Luís –MA, únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA**, com sua sede social na Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís –MA, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº **02.579.586/0001-16**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO ATIVIDADES

Fica alterado neste ato, as atividades da sede e filial da empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA** para:

- 8610-1/01 Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências;
- 6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde;
- 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
INSTITUTO DA VISÃO LTDA
CNPJ Nº 02.579.586/0001-16**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO-SEDE

A Sociedade gira sob a denominação social de **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, com nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA** e tem sua sede localizado à Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís –MA, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002), e possui a seguinte filial:

FILIAL 01 – Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, Codó – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNACAO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS, SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- 8610-1/01 Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências;
- 6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde;
- 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos**

podendo;

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade; Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- b) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- c) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação de hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao “Fundo de Desenvolvimento Social” para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será

elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção ou NÃO de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ LABORE

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de prólabore para remunera a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º - As demonstrações financeiras da SOCIEDADE serão elaboradas de acordo com os

princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

§2º - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a

ser determinado em acordo de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

§3º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário.

§4º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas

as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§5º - A SOCIEDADE poderá determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

§6º - Poderão ser atribuídas "antecipações mensais de dividendos aos sócios", conforme valores fixados em reunião da SOCIEDADE, desde que suportados em contabilidade societária.

§7º - Excepcionalmente, por deliberação unânime dos sócios, os lucros da sociedade poderão ser distribuídos in natura quanto aos bens do ativo imobilizado, desde que não essenciais ao objeto social da sociedade.

§8º - A distribuição de lucros in natura somente surtirá seus efeitos jurídicos perante terceiros se efetuada mediante lavratura de ata específica, devendo ser levado a registro no órgão competente e para posterior publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 24 de junho de 2024.

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 413.491.991-68

Sócia/Administradora

HERON SIMÕES DOS SANTOS

CPF N° 292.621.193-72

Sócio/Administrador

HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 025.455.883-69

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02545588369	HEITOR DO AMARAL SIMOES
29262119372	HERON SIMOES DOS SANTOS
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024 11:41 SOB Nº 20240848381.
PROTOCOLO: 240848381 DE 09/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409884050. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE INSTITUTO DA VISÃO LTDA
CNPJ Nº 02.579.586/0001-16

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de São Luís - MA, casado sob regime comunhão parcial de bens, médico oftalmologista nascido em 04/10/1963, filho de Hiran Carneiro dos Santos e Cleide Simões dos Santos, portador do CPF nº 292.621.193-72, cédula de identidade RG nº 613.356 SSP/MA, expedida em 03/07/1980 e CRM MA sob o nº 2903 expedida em 06/09/1996, domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, quadra 17, apto 501, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D'Areia - CEP: 65077-357 - São Luís – MA; **MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES**, brasileira, natural de Goiânia/GO nascida em 01/05/1967, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica Oftalmologista, filha de Azulino Ferreira do Amaral e Neli Guimarães Ferreira do Amaral, portadora de cédula de Identidade RG nº 1542524 SSP/GO expedida em 03/03/1989 e CPF nº 413.491.991-68 e CRM/MA sob o nº 2904 expedida em 21/02/1994, domiciliada na Avenida dos Holandeses, s/nº, quadra 17, lote A, Ed. Parco Laguna – Ponta D'Areia - CEP: 65077-357 – São Luís – MA e **HEITOR DO AMARAL SIMÕES**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário portador do CPF: 025.455.883-69, RG: 200381420020 SSP-MA, nascido em 08/04/1989 residente na AVENIDA DOS HOLANDESES, s/nº, quadra 7, Lote 2, EDIF ARI OLIVEIRA, APT 205, Ponta D'Areia - CEP: 65077-357 - São Luís – MA, únicos sócios da **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, e nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA**, com sua sede social na Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís – MA, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº **02.579.586/0001-16**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade resolve constituir 1 (uma) filial, denominada de número 02, sem destaque de capital, situada no seguinte endereço:

Filial 02: Rua Mendes Junior, 601, Centro, Santa Luzia/MA, CEP.: 65.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
INSTITUTO DA VISÃO LTDA
CNPJ Nº 02.579.586/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO-SEDE

A Sociedade gira sob a denominação social de INSTITUTO DA VISÃO LTDA, com nome de fantasia **HVM OFTALMOLOGIA** e tem sua sede localizado à Rua 103/Avenida Principal/Marconi Caldas, nº 34, quadra 10, Santa Efigência, CEP 65.058-719, São Luís – MA, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002), e possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 – Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, Codó – MA.

FILIAL 02 – Rua Mendes Junior, 601, Centro, Santa Luzia/MA, CEP.: 65.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO E TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1998 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR COM INTERNACAO, CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL E CIRCURGIAS, SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

- 8610-1/01 Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgências;
- 6520-1/00 Sociedade seguradora de seguros de saúde;
- 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Em R\$
Heron Simões dos Santos	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões	40.000	40%	R\$ 40.000,00
Heitor do Amaral Simões	20.000	20%	R\$ 20.000,00
Totais	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade serão individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que pretender adquiri-las, devendo ser comunicado por escrito e deverá manifestar por escrito sua decisão.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do efeito recebido de missiva, mandará levantar o Balanço Patrimonial da sociedade, referido a data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Se os sócios não optarem por adquirir a participação do sócio retirante, de acordo com o valor patrimonial apurado no balanço de que trata o parágrafo anterior, a sociedade, efetuará a pagamento das quotas com base no mesmo valor em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, corrigindo monetariamente pelo mesmo índice utilizado para a correção do capital social e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital integralizado, o capital da sociedade poderá ainda ser aumentado sempre que se fizer necessário, mediante a criação de novas quotas que poderão ser integralizada em moeda corrente e/ou bens.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e, por conseguinte sua representação ativa, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios: Mariane Pompeu Ferreira do Amaral Simões e Heron Simões dos Santos, podendo:

- a) Nomear procurador com poderes para administrar, movimentar contas bancárias, bem como judiciais com poderes extra-judicial;
- b) Praticar quaisquer atos de administração e de financeira, no interesse da sociedade, limitada a sua participação no capital social;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante a repartições ou entidade de direito público e privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio **Heron Simões dos Santos** podendo;

- a) Coordenar a execução dos planos, programas, projetos que visem atingir os objetivos da sociedade; Estabelecer normas de funcionamento, dirigir, orientar e fiscalizar os departamentos técnicos da sociedade;
- b) Responder pelas matérias de ordem técnica perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais e;
- c) Substituir a administradora em suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de participarem desta sociedade e de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 Par. 1 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro: As operações que envolvem a alienação de hipoteca ou quaisquer garantias reais constantes de ativos imobilizados da empresa, serão sempre assinados por ambos os sócios.

Parágrafo Segundo: A destinação dos recursos para investimento ou sua realização via financiamento, deverão obter o placitamento de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Do faturamento mensal bruto da empresa parcela correspondente a 10% (dez por cento), destinar-se á ao “Fundo de Desenvolvimento Social” para aplicação preferencialmente em novos investimentos e cujo o montante terá anualmente a destinação que for determinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social considera com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro, será elaborada um Balanço Geral, Demonstração de Resultado do Exercício e o Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses do ano, haverá uma reunião entre os sócios para a aprovação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, fixação de diretrizes para o exercício em curso. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção ou NÃO de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ LABORE

Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas de prólabore para remunera a gerência, optando-se pela retirada e/ou distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

§1º - As demonstrações financeiras da SOCIEDADE serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com a legislação vigente.

§2º - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado em acordo de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

§3º - Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário.

§4º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

§5º - A SOCIEDADE poderá determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares com base nos lucros apurados nestes balanços e/ou à conta de reservas de lucros existentes.

§6º - Poderão ser atribuídas "antecipações mensais de dividendos aos sócios", conforme valores fixados em reunião da SOCIEDADE, desde que suportados em contabilidade societária.

§7º - Excepcionalmente, por deliberação unânime dos sócios, os lucros da sociedade poderão ser distribuídos in natura quanto aos bens do ativo imobilizado, desde que não essenciais ao objeto social da sociedade.

§8º - A distribuição de lucros in natura somente surtirá seus efeitos jurídicos perante terceiros se efetuada mediante lavratura de ata específica, devendo ser levado a registro no órgão competente e para posterior publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais conceituado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

São Luís, 16 de dezembro de 2024.

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 413.491.991-68

Sócia/Administradora

HERON SIMÕES DOS SANTOS

CPF N° 292.621.193-72

Sócio/Administrador

HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CPF N° 025.455.883-69

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02545588369	HEITOR DO AMARAL SIMOES
29262119372	HERON SIMOES DOS SANTOS
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 15:28 SOB N° 21900385518.
PROTOCOLO: 241588839 DE 18/12/2024/
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417894743. CNPJ DA SEDE: 02579586000116.
NIRE: 21200437353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION
500 5TH AVENUE
NEW YORK 10017

2850336271

2850336271

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data de emissão / Issue Date / Fecha de Emisión - Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Lugar de Nacimiento - Data de Exatidão / Issuance Date / Fecha de Emisión - Local de emissão / Issuance Location / Lugar de Emisión - Local de Validade / Expiration Date / Vigencia - Valid Name / Valido Name / Valido Nombre - Número de Registro / Registration Number / Número de Registro - Número de Registro do CNP / Driver License Number / Número de Registro de Conducir - Ocorrências de Infração / Traffic Offenses / Ocurrências de Infrações - Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículo de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículo de Conducir - Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA030749500<509<<<<<<<<<<<
6310046M2911250BRA<<<<<<<<<<<8
HERON<<SIMOES<DOS<SANTOS<<<<<

QR-CODE

000340



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

QR-CODE

000341



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

QR-CODE

000342



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

000343

2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.579.586/0002-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA VISAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HVM OFTALMOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.20-1-00 - Sociedade seguradora de seguros saúde 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO JOAQUIM ARAUJO	NÚMERO 220	COMPLEMENTO CONJ DALLAS	
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CODO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANEPOMPEU@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 3247-6743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **09:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000344



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DA VISAO LTDA
CNPJ: 02.579.586/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:35 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **8B35.4B2C.FAB2.EF30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000345

JS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.579.586/0002-05
Razão Social: INSTITUTO DA VISAO LTDA
Endereço: RUA ANTONIO JOAQUIM ARAUJO / SAO SEBASTIAO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052006280876458882

Informação obtida em 23/05/2025 16:33:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000346

js

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DA VISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Certidão nº: 14617701/2025

Expedição: 12/03/2025, às 12:06:45

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DA VISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.579.586/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

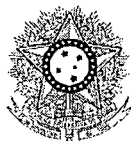
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000347

[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DA VISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.579.586/0002-05
Certidão n°: 29185890/2025
Expedição: 27/05/2025, às 10:52:07
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DA VISAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.579.586/0002-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1016-0011-ARAUJO, 220, SAO SEBASTIAO, COB

COEG-MA

Para começar, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado. Depois, vá em www.br.escolha.seu.município.org.br e escolha seu município. Clique no botão "Pesquisar" e depois no botão "Votar".

10-10-68

CONFIDENTIAL

JA

RECEBUE 2011



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 096926/25

Data da Certidão: 15/05/2025 14:25:52

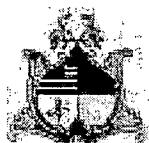
**CPF/CNPJ 02579586000205 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, Substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



000351

102

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045049/25

Data da Certidão: 15/05/2025 14:26:37

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02579586000205

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/05/2025 14:26:37



000352

✓

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/05/2025

Nº da certidão: 12501857771

Data de validade: 23/07/2025

Código de Validação: ffd7680751

NOME: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0002-05

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Termo de Abertura

000353



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 643, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 02.579.586/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200437353.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/06/1998

Ata constitutivo: 21200437353

São Luís, 01/01/2024

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
Administrador, Sócio
CPF 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010485/O-4

Folha:	0002
Número livro:	0010

Carta de Responsabilidade da Administração

000354

SAO LUIS, 31/12/2024

A
JOSÉ TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
CPF: 969.692.453-49
CRC n.º MA010485/O-4
Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, nº 25, VINHAIS, CEP nº 65074-199
SAO LUIS, MA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, CNPJ 02.579.586/0001-16, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

Folha:	0637
Número livro:	0010

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Endereço: RUA 103 / AVN.PRINCIPAL / MARCONI CALDAS, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2024 – 31/12/2024

000355

✓

BALANÇO PATRIMONIAL 2024		
	2024	2023
ATIVO	1.318.150,14	923.601,07
ATIVO CIRCULANTE	898.263,93	875.034,49
Disponibilidades	395.078,12	601.144,49
Clientes a Receber	458.752,70	273.890,00
Outras Contas a Receber	1.166,60	-
Adiantamentos a Fornecedores	1.322,25	-
Estoques	41.944,26	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	419.886,21	48.566,58
Contratos de Mútuo	350.346,34	-
ImoNQMdo	91.865,00	62.000,00
(-) Depreciações Acumuladas	-22.325,13	-13.433,42
PASSIVO	1.318.150,14	923.601,07
PASIVO CIRCULANTE	193.733,70	30.458,07
Obrigações Fiscais	82.336,15	23.082,36
Obrigações Trabalhistas	24.825,11	-
Adiantamento de Clientes	46.876,69	3.500,00
Contas a Pagar	39.695,75	3.875,71
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	305.959,00	305.859,00
Contrato de Mútuo	305.959,00	305.859,00
PATRIMIL NIO LÍQUIDO	818.457,44	587.284,00
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Lucros Acumulados	718.457,44	487.284,00

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0638
Número livro:	0010

Empresa: INSTITUTO DA VISA O LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Endereço: RUA 103 / AVN.PRINCIPAL / MARCONI CALDAS, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2024 – 31/12/2024

000356

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024		
	2024	2023
Receita de Prestação de Serviços	4.155.742,05	376.287,00
(-) Deduções da Receita Líquida	- 359.851,71	-32.548,82
(-) Vendas Canceladas	- 400,00	-
(-) COFINS	- 124.672,26	-11.288,61
(-) PIS	- 27.012,31	-2.445,86
(-) ISS	- 207.767,14	-18.814,35
(=) RECEITA LÍQUIDA	3.795.890,34	343.738,18
(-) Custos dos Serviços Prestados	- 237.649,05	-
(=) LUCRO BRUTO	3.558.241,29	343.738,18
(-) Despesas Operacionais	- 736.218,86	-63.721,83
(-) Despesas Administrativas	- 560.158,90	-42.654,67
(-) Despesas com Pessoal	- 80.723,08	-
(-) Despesas Tributárias	- 3.920,87	-2.939,73
(-) Despesas Financeiras	- 91.416,01	-18.127,43
(+) Outras Receitas Operacionais	3.401,05	50,40
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	2.825.423,48	280.066,75
(-) Tributos sobre o Lucro	- 141.193,67	-8.579,34
(-) CSLL	- 53.073,08	-4.063,90
(-) IRPJ	- 88.120,59	-4.515,44
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.684.229,81	271.487,41

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0639
Número livro:	0010

000357

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Endereço: RUA 103 / AVN.PRINCIPAL / MARCONI CALDAS, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2024 – 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS 2024

Saldo em 31/12/2022	244.225,39
Lucro do Exercício	271.487,41
(-) Lucros Distribuídos	-27.500,00
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-928,8
Saldo em 31/12/2023	487.284,00

Saldo em 31/12/2023	487.284,00
Lucro do Exercício	2.684.229,81
(-) Lucros Distribuídos	-2.450.442,18
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-2614,19
Saldo em 31/12/2024	718.457,44

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0640
Número livro:	0010

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA
CNPJ: 02.579.586/0001-16

000358

✓

NOTAS EXPLICATIVAS 2024

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade limitada, Instituto da Visão LTDA, com sede na Avenida Principal, Nº 34, Quadra 10, Santa Efigênia, São Luís – MA, CEP: 65058 – 719 e uma filial com CNPJ: 02.579.586/0002-05 na Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220 – Conjunto Dallas, São Sebastião, Codó – MA, CEP: 65.400-000, tem como principal atividade o atendimento oftalmológico e atividade médica ambulatorial com recurso; e seguradora de saúde. Foi constituída em 22 de maio de 1998.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL (NBC TG 1002)

O INSTITUTO DA VISAO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme a NBC TG 1002 – Modelo Contábil Aplicado as Microentidades, e por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da INSTITUTO DA VISAO LTDA:

Balanço Patrimonial (BP);

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) **Contas a Receber:** Representam os valores a receber de clientes, oriundos da prestação de serviços da entidade.

c) **Imobilizado:** Representam os bens do ativo imobilizado ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada. O cálculo da depreciação é baseado no método linear.

d) **Impostos a Recolher:** Representam as obrigações tributárias, no curto prazo.

e) **Patrimônio Líquido:** O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Folha:	0641
Número livro:	0010

000359

[Handwritten signature]

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0642
Número livro:	0010

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Endereço: RUA 103 / AVN.PRINCIPAL / MARCONI CALDAS, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2024 – 31/12/2024

000360

27

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024			
Coeficiente	Fórmula	Memória de Cálculo	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$(AC + RLP) / (PC + PNC)$	$(898.263,93 + 350.346,34) / (193.733,70 + 305.959,00)$	2,50
Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	$898.263,93 / 193.733,70$	4,64
Índice de Solvência Geral	Ativo Total / (PC+PNC)	$1.318.150,14 / (193.733,70 + 305.959,00)$	2,64
Capital Circulante Líquido	AC - PC	$898.263,93 - 193.733,70$	704.530,23
Grau de Endividamento	$(PC + PNC) / \text{Ativo Total}$	$(193.733,70 + 305.959,00) / 1.318.150,14$	0,38

Legendas:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

000361



Encerramento

Livro: DIÁRIO

Ordem: 10

eradas, do nº 01 ao nº 643, e serviu para escrituração no
TUTO DA VISÃO LTDA.

, 31/12/2024

S JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010485/O-4



000362

[Assinatura manuscrita]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
96969245349	JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2025 12:57 SOB Nº 20250662191.
PROTOCOLO: 250662191 DE 23/05/2025. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



[Assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508531714 em 26/05/2025, protocolo 250662191. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	INSTITUTO DA VISÃO LTDA
Número de Registro:	21200437353
CNPJ:	02579586000116
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRG/OAB

41349199168

MARIANE POMPEU FERREIRA DO
AMARAL SIMOES

96969245349

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO
JUNIOR

MA010485/O-4

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2025 12:57 SOB Nº 20250662191.
PROTOCOLO: 250662191 DE 23/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508531714. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

000364

NOME DO LIVRO: DIÁRIO

Nº DE ORDEM: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 92, e servirá para a escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 dos lançamentos próprios da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, município São Luís - MA, CNPJ nº 02.579.586/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200437353.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/06/1998

Ato constitutivo: 21200437353

São Luís - MA, 01/01/2023

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0002
Número livro:	0009

Carta de Responsabilidade da Administração

000365



SAO LUIS, 31/12/2023

À
JOSÉ TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
CPF: 969.692.453-49
CRC n.º MA010485/O-4
Endereço: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, nº 25, VINHAIS, CEP nº 65074-199
SAO LUIS, MA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, CNPJ 02.579.586/0001-16, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

Folha:	0085
Número livro:	0009

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Endereço: AVN.PRINCIPA, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2023 – 31/12/2023

000366

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

	2023	2022
ATIVO	923.601,07	358.720,96
ATIVO CIRCULANTE	875.034,49	303.954,34
Disponibilidades	601.144,49	30.064,34
Clientes a Receber	273.890,00	273.890,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.566,58	54.766,62
Imobilizado	62.000,00	62.000,00
(-) Depreciações Acumuladas	- 13.433,42	- 7.233,38
PASSIVO	923.601,07	358.720,96
PASIVO CIRCULANTE	30.458,07	14.495,57
Obrigações Fiscais	23.082,36	10.832,69
Adiantamento de Clientes	3.500,00	-
Contas a Pagar	3.875,71	3.662,88
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	305.859,00	-
Contrato de a mútuo	305.859,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	587.284,00	344.225,39
Capital Social	100.000,00	100.000,00
Lucros Acumulados	487.284,00	244.225,39

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0086
Número livro:	0009

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Endereço: AVN.PRINCIPA, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2023 – 31/12/2023

000367

22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

	2023	2022
Receita de Prestação de Serviços	376.287,00	1.804.405,06
(-) Deduções da Receita Líquida	(32.548,82)	(141.033,59)
(-) COFINS	(11.288,61)	(7.696,13)
(-) PIS	(2.445,86)	(1.667,50)
(-) SIMPLES	-	(131.669,96)
(-) ISS	(18.814,35)	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	343.738,18	1.663.371,47
(-) Custos dos Serviços Prestados	-	(183.906,91)
(=) LUCRO BRUTO	343.738,18	1.479.464,56
(-) Despesas Operacionais	(63.721,83)	(299.445,08)
(-) Despesas Administrativas	(42.654,67)	(288.261,86)
(-) Despesas Tributárias	(2.939,73)	(702,86)
(-) Despesas Financeiras	(18.127,43)	(10.480,36)
(+) Outras Receitas Operacionais	50,40	-
(-) Tributos sobre o Lucro	(8.579,34)	(5.849,06)
(-) CSLL	(4.063,90)	(2.770,61)
(-) IRPJ	(4.515,44)	(3.078,45)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	271.487,41	1.174.170,42

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0087
Número livro:	0009

Empresa: INSTITUTO DA VISAQ LTDA

CNPJ: 02.579.586/0001-16

Endereço: AVN.PRINCIPA, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719

Período: 01/01/2023 – 31/12/2023

000368

pf

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS 2023

Saldo em 31/12/2021	5.556,48
Lucro do Exercício	1.174.170,42
(-) Lucros Distribuídos	- 936.689,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.188,00
Saldo em 31/12/2022	244.225,39

Saldo em 31/12/2022	244.225,39
Lucro do Exercício	271.487,41
(-) Lucros Distribuídos	- 27.500,00
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	- 928,80
Saldo em 31/12/2023	487.284,00

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

000369

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	66.360,00	1.557.905,06
Valores Recebidos de Vendas no Cartão	299.017,92	0,00
Valores pagos a fornecedores	(27.323,39)	(2.749,53)
Valores Pagos de Juros e Despesas Bancárias	(3.718,34)	(2.436,96)
Valores Pagos de Despesas Diversas	(8.918,41)	(426.337,95)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	325.417,78	1.126.380,62
Tributos e Encargos Sociais pagos	(32.747,02)	(17.231,01)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	292.670,76	1.109.149,61
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	292.670,76	1.109.149,61
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,39	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	50,39	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(27.500,00)	(1.100.330,21)
Empréstimos tomados	305.859,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	278.359,00	(1.100.330,21)
Aumento nas Disponibilidades	571.080,15	8.819,40
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	30.064,34	21.244,94
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	601.144,49	30.064,34

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Folha:	0089
Número livro:	0009

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA
CNPJ: 02.579.586/0001-16

000370

NOTAS EXPLICATIVAS 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade limitada, Instituto da Visão LTDA, com sede na Avenida Principal, Nº 34, Quadra 10, Santa Efigênia, São Luís – MA, CEP: 65058 – 719 e uma filial com CNPJ: 02.579.586/0002-05 na Rua Antônio Joaquim Araújo, nº 220 – Conjunto Dallas, São Sebastião, Codó – MA, CEP: 65.400-000, tem como principal atividade o atendimento oftalmológico e atividade médica ambulatorial com recurso; e seguradora de saúde. Foi constituída em 22 de maio de 1998.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL (NBC TG 1002)

O INSTITUTO DA VISAO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme a NBC TG 1002 – Modelo Contábil Aplicado as Microentidades, e por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da INSTITUTO DA VISAO LTDA:

Balanco Patrimonial (BP);

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

Por opção da administração, a entidade elaborou a Demonstração dos Fluxos de Caixa, apesar da não obrigatoriedade do demonstrativo na norma.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Contas a Receber: Representam os valores a receber de clientes, oriundos da prestação de serviços da entidade.

c) Imobilizado: Representam os bens do ativo imobilizado ao custo de aquisição, deduzidos da depreciação acumulada. O cálculo da depreciação é baseado no método linear.

d) Impostos a Recolher: Representam as obrigações tributárias, no curto prazo.

e) Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

Folha:	0090
Número livro:	0009

000371

NOTA 4 – DLPA E DFC 2022

A entidade decidiu publicar nas peças contábeis de 2023 a DLPA e DFC do Ano Base de 2022, com o objetivo de promover a comparabilidade com 2023.

DLPA 2022:

	Lucros Acumulados
Saldo em 31/12/2021	5.556,48
Lucro do Exercício	1.174.170,42
(-) Lucros Distribuídos	- 936.689,51
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.188,00
Saldo em 31/12/2022	244.225,39

DFC 2022:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO	
	31/12/2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.557.905,06
Valores pagos a fornecedores	(2.749,53)
Valores Pagos de Juros e Despesas Bancárias	(2.436,96)
Valores Pagos de Despesas Diversas	(426.337,95)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.126.380,62
Tributos e Encargos Sociais pagos	(17.231,01)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.109.149,61
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.109.149,61
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(1.100.330,21)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.100.330,21)
Aumento nas Disponibilidades	8.819,40
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	21.244,94
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	30.064,34

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMÕES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

Empresa: INSTITUTO DA VISAO LTDA
Inscrição: 02.579.586/0001-16
Endereço: AVN.PRINCIPA, 34, QUADRA 10, SANTA EFIGENIA, SAO LUIS/MA, CEP 65058-719
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0091
Número livro: 0009
Página 91 de 93

000372

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	875.034,49 + 0,00	2,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.458,07 + 305.859,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	875.034,49	28,73
	Passivo Circulante	30.458,07	
Índice de Solvência Geral	Ativo	923.601,07	2,75
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.458,07 + 305.859,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	875.034,49 - 30.458,07	844.576,42
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.458,07 + 305.859,00	0,36
	Ativo	923.601,07	

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

NOME DO LIVRO: DIÁRIO

Nº DE ORDEM: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 92, e serviu para a escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 dos lançamentos próprios da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, município São Luís - MA, CNPJ nº 02.579.586/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200437353.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 01/06/1998

Ato constitutivo: 21200437353

São Luís - MA, 31/12/2023

MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
ADMINISTRADORA SÓCIA
CPF: 413.491.991-68

JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 010485/O-4
CPF: 969.692.453-49



000374
ST

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES
96969245349	JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2024 11:31 SOB N° 20240619471.
PROTOCOLO: 240619471 DE 08/05/2024. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



12

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12406505970 em 08/05/2024, protocolo 240619471. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	INSTITUTO DA VISÃO LTDA
Número de Registro:	21200437353
CNPJ:	02579586000116
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
41349199168	MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES	
96969245349	JOSE TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR	MA010485/O-4

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2024 11:31 SOB Nº 20240619471.
PROTOCOLO: 240619471 DE 08/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406505970. NIRE: 21200437353.
INSTITUTO DA VISÃO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



INSTITUTO DA VISÃO LTDA

HVM Oftalmologia

Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA

CNPJ nº 02.579.586/0002-05

Fone: (99) 98256-6800/ (98) 99152-6046

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Nome completo: JOSÉ TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR

RG Nº: 79557597-1 SSP/MA

CPF Nº: 969.692.453-49

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante INSTITUTO DA VISÃO LTDA, interessado em participar do **CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – BALSAS - MA**, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

**JOSE TADEU
CARVALHO
MANCEBO
JUNIOR:96969245349**

Assinado digitalmente por JOSE TADEU
CARVALHO MANCEBO JUNIOR:96969245349
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE TADEU
CARVALHO MANCEBO JUNIOR:96969245349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.23 17:06:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Nome: JOSÉ TADEU CARVALHO MANCEBO JUNIOR

Registro no Conselho: CRC-MA 10.485/O-4

Codó - MA, 23 de maio de 2025

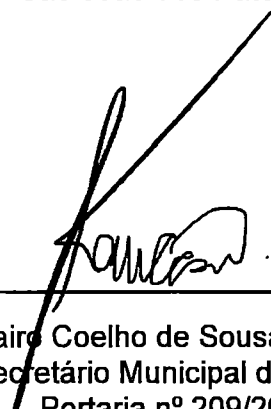


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE São João dos Patos - MA, inscrita no CNPJ 10.547.447/0001-39, atesta, para fins de comprovação junto a Órgãos Públicos e Privados, que a empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, CNPJ 02.579.586/0001-16, situada em Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Conj Dallas, Bairro São Sebastião, Codó – MA é prestadora de Serviços de Oftalmologia, abrangendo Consultas, exames e cirurgias da especialidade de Oftalmologia (consulta em oftalmologia, Biometria, Tonometria, Paquimetria Ultrassônica, Fundoscopia, Mapeamento de Retina, Microscopia Especular de Córnea, Facoemulsificação com implante de Lente Intra-ocular, etc), desenvolvendo suas atividades com competência e profissionalismo, não existindo em nossos registros até a presente data, nada que desabone o seu desempenho, conduta profissional e responsabilidade.

São João dos Patos – MA, 20 de setembro de 2022



Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 209/2021



000378

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA, CEP: 65.645-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **EMPRESA INSTITUTO DA VISÃO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº02.579.586/0002-05, sediado(a) na Rua Antonio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro: São Sebastião, Codó-MA, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2024, com vistas a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços na realização de cirurgias de catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós-operatório, para atender às necessidades do Município de Matões-MA, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 através do Contrato nº 153/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A empresa mencionada realizou as consultas, exames e cirurgias no prazo estabelecido e não causou danos a Administração pois não houve atraso na prestação dos serviços e o atendimento foi de qualidade, reafirmamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, exames, cirurgia e pós operatório (KIT de colírios + óculos de proteção), para atender as	400	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 600.000,00



000379

2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, Matões-MA, CEP: 65.645-000

	necessidades do Município de Matões/MA				
2	Prestação de Serviços na realização de Cirurgia de Pterígio, incluindo consulta, exames, cirurgia e pós operatório (KIT de colírios + óculos de proteção), para atender as necessidades do Município de Matões/MA	50	Und	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 650.000,00

Matões-MA, 08 de novembro de 2024.

Adriana Pereira da Silva
ADRIANA PEREIRA DA SILVA
GESTORA DE CONTRATOS
Fone: (99) 98424-0832

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA (HVM OFTALMOLOGIA)**, inscrita no CNPJ n.º 02.579.586/0002-05, com sede na Rua Antônio Joaquim Araújo, n.º 220, Conjunto Dallas, bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, em Codó - MA, presta serviços ao **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n.º 03.254.082/0005-12, com sede à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65.075-340, em São Luís – MA, conforme apresentado abaixo:

- **UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**
Hospital de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira, em São Luís – MA.
- **OBJETO:** Serviços Médicos especializados em **OFTALMOLOGIA** –
CONTRATO DE N.º 2301/2024/ACQUA.
- **PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 01/08/2024 a 01/05/2025.

Informamos ainda que os serviços prestados apresentaram desempenho operacional adequado e satisfatório, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, e que, até a presente data, não consta em nossos registros nada que desabone sua conduta.

São Luís, 11 de novembro de 2024.

PAULA CRISTINA DE
ASSIS
NASCIMENTO:3080643-
2837

Assinado de forma digital por
PAULA CRISTINA DE ASSIS
NASCIMENTO:30806432837
Dados: 2024.11.11 11:34:44
-03'00'

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
CNPJ n.º 03.254.082/0005-12

AS

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019/SES/MA**CONTRATO Nº 2301/2024/ACQUA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA **INSTITUTO DA VISÃO LTDA (HVM OFTALMOLOGIA)**, NA FORMA ABAIXO (**HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA**):

O **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André – SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, situada à Rua dos Perdizes, n.º 59, Edifício Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65.075-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por PAULA C. DE ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA (HVM OFTALMOLOGIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.579.586/0002-05, com sede na Rua Antônio Joaquim Araújo, n.º 220, Conjunto Dallas, n.º 220, bairro São Sebastião, CEP 65.400-000, em Codó – MA, neste ato representada por HERON SIMÕES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 292.621.193-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e acertado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato, a prestação de serviços médicos especializados em **OFTALMOLOGIA**, a serem executados nas dependências do **HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA**, em São Luís – MA, em conformidade com os termos do CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2019/SES/MA, bem como do **PROCESSO SELETIVO N.º 003/2024/ACQUA-MA**, das disposições deste contrato e proposta apresentada pela contratada, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** mediante a:

- a) Disponibilização, pela **CONTRATADA**, de técnico de enfermagem para auxiliar nos procedimentos de consultas ambulatoriais e exames, bem como de profissionais necessários para a realização dos

B

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perálzes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

procedimentos cirúrgicos

- b) Realização, pela CONTRATADA, de consultas e exames, conforme agenda definida pela Direção da Unidade;
- c) Realização, pela CONTRATADA, de cirurgias diversas como Catarata, Glaucoma, Pterígio, Cirurgia de Pálpebra, Cirurgia de Vitrectomia, Cirurgia de Retina, dentre outras;
- d) Fornecimento, pela CONTRATADA, de aplicações de antivasogênico (por aplicação); fotocoagulação de retina a laser (AO) por seção e capsulotomia por yag laser;
- e) Disponibilização, pela CONTRATADA, de uma Unidade ambulatorial de consultório oftalmológico completo, composto de cadeira elétrica, coluna plantográfica, projetor plantográfica, projetor de optotipos, regrator greens, lâmpada de fenda, tonômetro de aplanção, oftalmoscópios direto, retinoscópio, oftalmoscópio, binocular indireto, lensômetro, auto-refrator computadorizado;
- f) Disponibilização, pela CONTRATADA, de equipamentos de uso cirúrgico nos dias de cirurgia; microscópio cirúrgico e aparelho de facoemulsificação, tanto para serviços internos quanto externos. Caso se faça necessário o uso de outros aparelhos, a CONTRATADA cederá espaço na clínica da empresa para realização da cirurgia.

g) Metas do serviço prestado pela CONTRATADA:

1) Metas quantitativas:

- Consultas eletiva+tonometria - 30 consultas/mês;
- Mapeamento de Retina - 03 procedimentos/mês;
- Retinografia Colorida - 20 procedimentos/mês;
- OCT - Tomografia de Coerência Óptica - 20 procedimentos/mês
- Facetemia com Implante de Lente Intra-ocular - 05 procedimentos/mês
- Fotocoagulação a laser - 06 procedimentos/mês;
- Injeção Intra-Vítreo - 60 procedimentos/mês;
- Vitrectomia Anterior - 05 procedimentos/mês;
- Vitrectomia posterior c/infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser - (vitrectomia retiniana) - 05 procedimentos/mês

2) Metas qualitativas: O disposto na Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada, constituem-se em critérios de avaliação qualitativa da prestação dos serviços.

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviços contratado será pago o VALOR MÁXIMO MENSAL de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensais**, estando incluídos neste valor todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes, conforme a seguinte tabela:

Tabela de Valores dos Serviços			
Descrição de Procedimentos	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Consultas eletiva+tonometria	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Mapeamento de Retina	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Retinografia Colorida	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
OCT – Tomografia de Coerência Óptica	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
Facetemia com Implante de Lente Intra-ocular	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Fotocoagulação a laser	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
Injeção Intra-Vítreo	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
Vitrectomia Anterior	5	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
Vitrectomia posterior c/infusão de perfluorocarbono/óleo de silicone/endolaser – (vitrectomia retiniana)	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL:			R\$ 140.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A remuneração dos serviços contratados será realizada em conformidade com os relatórios de PRODUTIVIDADE apresentados, estando limitada ao valor máximo mensal pré-definido, não cabendo pagamento integral por serviços executados parcialmente, nem pagamento excedente por metas extrapoladas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui-se em obrigações da CONTRATADA:

- Disponibilizar a Escala Médica mensal até o dia 10 (dez) do mês anterior à prestação dos serviços médicos, no modelo e parâmetros indicados;
- Para fins de comprovação da escala médica, os profissionais da CONTRATADA devem assinar, no dia da execução dos serviços, a Frequência de Comparecimento Diário junto à Administração da Unidade;
- Responsabilizar-se, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista deste contrato;
- É proibido disponibilizar o mesmo profissional para cumprir simultaneamente mais de uma especialidade

B

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

- médica, que tenha incompatibilidade de escala de horários, sob pena de sofrer sanções cabíveis;
- e) Promover a inserção dos profissionais do seu quadro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Unidade Hospitalar, tão logo assuma as obrigações do Contrato (em até 72 horas), bem como promover a retirada e/ou a substituição de profissionais a cada alteração que vier a ocorrer no corpo de profissionais da empresa, durante a vigência do ajuste, informando, ato contínuo, à Diretoria da Unidade e ao Setor de Faturamento;
 - f) Trabalhar em harmonia com os demais médicos que prestem serviços nas dependências da Unidade e com todo o quadro funcional, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
 - g) Comprovar o registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/MA da empresa e profissionais médicos, bem como o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) de todos os profissionais médicos, conforme a especialidade CONTRATADA, devendo ainda apresentar documentação dos profissionais, sempre que solicitado. Em caráter excepcional, quando restar inviabilizada a prestação de serviços decorrente da escassez de especialistas, será autorizada a contratação de médicos com títulos de pós-graduação para prestação dos serviços;
 - h) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigências referentes aos processos da Unidade;
 - i) Cumprir portarias dos órgãos fiscalizadores, notadamente sobre higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigidas aos procedimentos médicos a serem adotados;
 - j) Preencher todo os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), e utilizar-se dos Sistemas da Contratante;
 - k) Encaminhar o paciente, quando se configurar hipótese de internação, observando todas as informações necessárias, bem como as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria da Unidade;
 - l) Participar das práticas que contribuam para a qualidade e excelência dos serviços prestados, com foco no controle e melhoria dos indicadores de qualidade e assistência;
 - m) Participar de atividades como palestras, reuniões do Corpo Clínico, Comissões de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e demais comissões obrigatórias pelo Ministério da Saúde;
 - n) Contribuir com humanização da atenção à saúde, promovendo a valorização da dimensão subjetiva e social em todas as práticas de assistência e gestão da saúde, destacando-se o respeito às questões de

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

gênero, etnia, raça, religião, cultura, orientação sexual e às populações específicas;

- o) Mater-se assíduo com horário de entrada nos plantões médicos;
- p) Garantir a imediata substituição de profissional em caso de afastamento, informando oficialmente a Direção da Unidade;
- q) Responsabilizar-se por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos, caso haja dano ao patrimônio público, à Administração e à terceiros, ou provenientes da má prestação dos serviços, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;
- r) Responsabilizar-se pela contratação, direção e pagamento de todo o pessoal contratado para a execução dos serviços, incluindo-se a fiscalização e obediência às normas relativas a segurança do trabalho e obrigações trabalhistas correlatas;
- s) Estar em dia com Licenças, Alvarás e Registros junto aos Conselhos e Órgãos fiscalizadores pertinentes, bem como os com os demais documentos que poderão ser exigidos pela CONTRATANTE para comprovação de regularidade, estando sua fiscalização também a cargo do responsável técnico indicado;
- t) Atuar conforme as regras estabelecidas pela SES/MA e pelo Instituto ACQUA por meio de ofícios, circulares, dentre outros, ainda que posteriores à data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inobservância das obrigações ora impostas ensejará na aplicação de SANÇÕES E PENALIDADES, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o cumprimento dos serviços, em todas as suas etapas, para que a entrega seja adequada, eficiente e conforme as regras e normas em vigor, e para que sejam comprovadas e respaldadas pelas evidências e documentos da praxe, desde sua execução até a prestação de contas junto à SES e órgãos de controle externo;
- b) Requerer, examinar e auditar nas dependências da Unidade, toda a documentação referente a comprovação da prestação dos serviços aos usuários e seus registros físicos e/ou em sistema;
- c) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização destes, bem como a regularidade técnica e documental dos profissionais e da empresa, por meio de requisição de quaisquer documentos ou outros meios adequados, conforme necessidade;
- d) Solicitar e examinar toda e qualquer documentação que julgar cabível na sua atividade fiscalizatória,

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

mediante justificativa formal.

- e) Proporcionar a infraestrutura necessária, assim como os equipamentos e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, aplicando as advertências, glosas e multas quando cabíveis;
- g) Atestar, através da Direção da Unidade, as Notas Fiscais pelos serviços executados, lançando o processo e documentos, no sistema de pagamento SIG-ACQUA;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;
- i) Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA.
- j) Caso seja constatado, no decorrer do ajuste, que qualquer profissional da CONTRATADA não está cumprindo seu ofício adequadamente, impactando nas metas quantitativas e/ou qualitativas, ou ainda nas normas estabelecidas contratualmente, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição do colaborador faltoso, por outro que se adeque às condições exigidas em Contrato. Tal procedimento se dará por requerimento do Diretor da Unidade de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES NAS ESCALAS MÉDICAS

As escalas médicas devem ser apresentadas à Direção da Unidade até o dia 10 (dez) do mês anterior à prestação dos serviços médicos, em conformidade com os requisitos definidos pelo Instituto ACQUA, para garantir viabilidade nos prazos do Portal da Transparência e Agendamentos pela Rede Estadual de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acaso sobrevenha circunstância excepcional que interfira no cumprimento da escala, a CONTRATADA deverá apresentar **solicitação prévia de troca de plantão**, com a respectiva assinatura do sócio administrador da empresa médica e do médico que assumirá o plantão, para autorização da Diretoria da Unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA Fica ciente de que deverá assumir a responsabilidade pela troca do profissional da escala apresentada à direção, em tempo hábil, não cabendo à Unidade suspender quaisquer atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Transferências de agendas serão realizadas somente em caráter excepcional, e dentro do mês corrente, **devendo as empresas remeterem solicitação de reagendamento para o Instituto Acqua**, para manifestar-se quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação. Caso seja deferido, a

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

unidade irá proceder com a transferência dos atendimentos da agenda originária para data disponível no mês corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Para recebimento pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA deverá apresentar à Unidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a documentação abaixo listada:

- a) **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito**, com indicação expressa do **objeto e número do contrato**, **Nome da Unidade** de Saúde e o **mês de referência** da prestação dos serviços;
- b) **Escala Mensal e/ou Lista de frequência Diária**, consonante ao estabelecido pela Direção da Unidade, devendo ser assinada por todos os profissionais que prestam serviços, pelo sócio ou representante legal da Contratada e pela Diretoria da Unidade;
- c) **Certidões negativas atualizadas**, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS;
- d) Relação de trabalhadores da CONTRATADA constante no arquivo SEFIP com respectivo Protocolo de Envio, junto com as Guias de FGTS, "DARF INSS", "DARF IRRF", juntamente com respectivos comprovantes de pagamento, além do DCTFWeb, quando houver colaborador direto (CLT) da empresa atuando dentro na Unidade;
- e) Apresentação de **Relatório de Produtividade Mensal** constando, obrigatoriamente, o número da nota fiscal/fatura de locação, e todos os serviços realizados no mês de referência;
- f) **Comprovante de Opção pelo Sistema de Tributação Simplificada (Simples Nacional) ou a Negativa Formal de tal opção**;
- g) Indicação dos **dados bancários** para fins de pagamento, referente à Conta Bancária da empresa CONTRATADA.
- h) Acaso haja serviço extracontratual e/ou acima do teto contratado, este valor deverá ser objeto de Nota em separado, para justificação e tramitação própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços contidos na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** deverão ser **atestados** pelo Responsável na Unidade em questão, e poderão ser objeto de auditoria ou referendo pelos Representantes do ACQUA e/ou pelos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA).

28

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer solicitações de **serviços extracontratuais**, que gerem obrigações de **pagamento superior ao valor contratado**, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra. Acaso aceitos, deverão ser cobrados em nota **avulsa** contendo as referências de praxe e a autorização respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos pelos serviços serão efetuados à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua prestação, quando se estima o recebimento dos recursos vinculados, contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde;
- b) A ausência ou atraso no repasse dos recursos atrelados ao Contrato de Gestão, por parte da Secretaria de Estado da Saúde, não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- d) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;
- e) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;
- f) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados;
- g) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores à meta estabelecida no Contrato, a **CONTRATANTE** efetuará glosa na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito do mês de referência**, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA;
- h) Havendo sinalização pela UNIDADE quanto à necessidade de retificação do valor da nota fiscal/fatura de locação emitida pela CONTRATADA, **requer-se o imediato cancelamento da NF** e subsequente

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

apresentação de DEFESA PRÉVIA, caso entenda ser indevida a glosa;

- i) A CONTRATADA disporá de 48 horas úteis, após a NOTIFICAÇÃO DE GLOSA, para apresentar contestação, sendo a inércia no prazo assinalado considerada como anuência à glosa aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se iniciará na data de **01 de agosto de 2024**, e se estenderá até o dia **01 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do contrato poderá sofrer deduções ou acréscimos, mediante termo aditivo de valor, caso se faça necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou equipamentos ajustados, mediante prévio acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços vigentes no contrato poderão vir a ser reajustados, contudo, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão firmado para a Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

As partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto à terceira pessoa jurídica, nem comprometer, a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício dos empregados e os sócios da CONTRATADA com a CONTRATANTE. Assim, a CONTRATADA assume total responsabilidade pelos ônus decorrentes de obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados no presente instrumento, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, incluindo custas processuais resultantes de reivindicações por parte de empregados ou qualquer terceiro vinculado à CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços prestados junto à CONTRATANTE, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em face do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados através de pessoal especializado e devidamente registrado nos órgãos de classe.

8

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de algum empregado ou preposto da CONTRATADA vir a demandar contra a CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que, quando juridicamente possível, a CONTRATADA assumirá o polo passivo da lide, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA, devido aos trâmites legais, não possa assumir o polo passivo, fica resguardado à CONTRATANTE, o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com ônus originado por esta relação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA assume integral e exclusivamente toda responsabilidade quanto a possíveis indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios, de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida em face da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CÍVEL, CRIMINAL E ÉTICA

Os sócios e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços aos pacientes da CONTRATANTE, declaram estar devidamente credenciados e habilitados para o cumprimento do objeto deste contrato, inscritos no Conselho Regional de Medicina do MARANHÃO e habilitação na especialidade CONTRATADA, bem como estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder extrajudicial ou judicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando ofertar profissional médico sem qualificação adequada, responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente e exclusivamente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, desde que, todavia, respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, dentre as quais as normas de Associações de Classe, Conselho Federal de Medicina, comprometendo-se, ainda, a desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICABILIDADE DAS NORMAS DE COMPLIANCE

As partes concordam em cumprir fielmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

12.846/2013) e seus regulamentos, e se comprometem a exigir seu cumprimento por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também é de observância e cumprimento obrigatório, as normas e regramentos atinentes a:

- a) Normas de ética e conduta profissional;
- b) Leis de combate à corrupção e suborno;
- c) Normas de proteção de dados e privacidade;
- d) Regulamentos de segurança e saúde ocupacional;
- e) Requisitos de confidencialidade e proteção da propriedade intelectual;
- f) Regulamento de Compliance do Instituto ACQUA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As Partes se comprometem a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a LGPD, empenhando-se em proceder ao tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes declaram estar cientes e se comprometem a agir integralmente de acordo com as disposições da LGPD e às normas da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais instituídas pelas partes contratantes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada informará à Contratante, em prazo razoável, qualquer ocorrência de eventual incidente de segurança que possa lhe acarretar risco ou dano relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO PROFISSIONAL

As partes concordam em manter confidenciais todas as informações comerciais, técnicas ou operacionais, bem como referente aos usuários e ao corpo de trabalho da Unidade, que venham a ser obtidas durante a prestação dos serviços, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer finalidade, que não esteja direta e exclusivamente relacionada à execução dos serviços contratados, salvo se exigido por lei ou mediante consentimento prévio por escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços contratados, fica a CONTRATADA sujeita:

AP

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA incorrer em falta leve ou justificável, que não gere danos à assistência e aos usuários;
- b) Multa, quando a falta ou má prestação dos serviços gerar danos a assistência e/ou aos usuários, graduada nos seguintes percentuais, conforme sua gravidade:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) por falta leve, em que seja verificada a má execução do objeto de forma primária, a incidir sobre o valor mensal do contrato;
 - b.2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta de gravidade moderada, ou injustificadamente reiterar nos atos faltosos;
 - b.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando a contratada incorrer em falta gravíssima, reiterar faltas graves ou paralisar os serviços sem justa causa.
- c) Rescisão contratual por justa causa, quando o histórico da contratação justificar a impossibilidade de manutenção dos serviços com a contratada, podendo ser justificado e requerido pela Direção da Unidade de Saúde, com apresentação do histórico da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados, que será aplicada proporcionalmente aos serviços que não foram efetivamente executados. Logo, não se trata de penalidade contratual, mas de justiça do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em todos os casos será garantida defesa prévia e por escrito;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não acarreta prejuízos à eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito à indenização, pelo perecimento de sua vigência contratual ou por inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, neste último caso, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá, também, o presente contrato ser resiliado (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual da Saúde do Maranhão – SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

Escritório Acqua Maranhão

Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar - Jardim Renascença
São Luís - MA - CEP: 65075-675
(98) 3190-5188

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independentemente da forma de extinção deste contrato, será devido à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de a Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa CONTRATADA, aceitar a alteração proposta ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo penalidades de rescisão a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 01 de agosto de 2024.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE
URBANA E AMBIENTAL

INSTITUTO DA VISÃO LTDA (HVM
OFTALMOLOGIA)
CNPJ n.º 02.579.586/0002-05

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/05/2025

CNES: 4466721 Nome Fantasia: HVM OFTALMOLOGIA CNPJ: 02.579.586/0002-05

Nome Empresarial: INSTITUTO DA VISAO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: ANTONIO JOAQUIM ARAUJO Número: 220 Complemento: CONJ DALLAS

Bairro: SAO SEBASTIAO Município: 210330 - CODO UF: MA

CEP: 65400-000 Telefone: (98) 3247-6743 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOAO PAULO SILVA GOMES

Cadastrado em: 09/02/2024 Atualização na base local: 07/03/2024 Última atualização Nacional: 22/05/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

A

000394

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

000395

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	3	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

000396

AR

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS
NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

[Handwritten signature]

000397

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLAUDETE PASSOS DE CARVALHO	709000846400217		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	5	5	10
CLAUDIANE COSTA EVERTON BRITO	704100137548776		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	5	5	10
HEITOR DO AMARAL SIMOES	704809594857544		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	5	5	10
HERON SIMOES DOS SANTOS	708601531217480		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	10	20
JOAO PAULO SILVA GOMES	702301180044019		252105	ADMINISTRADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		30	0	0	30

000393

Nome	CNS	Dt. Entrada	CE	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
MARCOS HENRIQUE COUTINHO JUNIOR	700004528715206		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	5	5	10
MARIANE POMPEU FERREIRA DO AMARAL SIMOES	704106165221072		225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	10	0	10
NELIANE SILVA GUIMARAES FURTADO	704205255353286		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	5	5	10

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

000333
R

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

RZ

000400

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

102000

102000



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO /

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **INSTITUTO DA VISAO LTDA, de nome fantasia HVM OFTALMOLOGIA, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 23/02/2024, sob o número **3154**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2025**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **27 de fevereiro de 2025**

Certidão válida até: **31/12/2025**

Código de controle: **7KPBFLL**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº

0003154-MA

CNPJ

02.579.586/0002-05

Inscrição

23/02/2024

Validade

23/02/2026

Razão Social

INSTITUTO DA VISAO LTDA

Nome Fantasia

HVM OFTALMOLOGIA

Endereço

R. ANTONIO JOAQUIM ARAUJO 220 CONJ DALLAS - SAO SEBASTIAO

Município

COD6 - MA

CEP

65400000

Diretor Técnico

0008245-MA HEITOR DO AMARAL SIMÕES

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-MA, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 23/02/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
PRESIDENTE

São Luís, 27 de fevereiro de 2025

000403

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

P&

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025

Validade: 23/02/2026

Diretor Técnico:

HEITOR DO AMARAL SIMÕES

CRM Diretor:

8245

Estabelecimento:

Nome: INSTITUTO DA VISA O LTDA

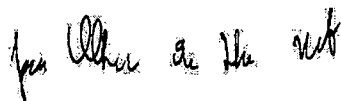
Registro nº: - MA - 0003154 - 21

C.N.P.J. nº 02.579.586/0002-05

Endereço: R. ANTONIO JOAQUIM ARAUJO 220 CONJ DALLAS - SAO SEBASTIAO

Município: Codó - MA

CEP 65400000

JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO
PRESIDENTELUCAS FROTA BECKMAN
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

São Luís, 27 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TRAVESSA ZACARIAS CARDOSO - CENTRO - CODÓ-MA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 160/2024

Tipo: Renovação

Razão Social: INSTITUTO DA VISÃO LTDA - ME

CNPJ nº/GPF: 02.579.586/0002-05

Nome de Fantasia: HVM OFTALMOLOGIA

Atividade Econômica Licenciada:

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
86.10.1-01	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADE PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Responsável Técnico: HEITOR DO AMARAL SIMÕES
CRM/MA: 8245

Responsável Legal: HERON SIMOES DOS SANTOS

Fone:

E-mail:

Endereço do Estabelecimento:

- Rua: Antonio Joaquim Araújo N° 220
- Bairro: São Sebastião
- Município: Codó
- Estado: Maranhão
- CEP: 65400-000
- Fone:
- E-mail:

Validade: 1 (um) ano após a data de expedição.

Base Legal:

- Lei Complementar Estadual nº 039/1998
- RDC/ANVISA nº 153/2017
- Resolução Normativa - IN 66/2020
- Resolução CGSIM nº 62/2020

Data e Local de Expedição: Codó, (MA)

14 de Novembro de 2024

DIRETOR (a) DE VIG. SANITÁRIA

Dulcinda Araújo Aguiar
Diretora de Vigilância Sanitária

SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE

Iva Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 0154/2023

ATENÇÃO

O presente Licenciamento Sanitário deverá ser afixado em local visível à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO



PAF nº 000058/2025

2025
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210330702579544000205

NOME/RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DA VISÃO LTDA

CPF/CNPJ

02.579.186/0002-05

NOME DE FANTASIA

INSTITUTO DA VISÃO LTDA

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

RUA ANTONIO JOAQUIM ARAUJO 220, SAO SEBASTIAO, COH; DALLAS, 65400-000 CODO - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Sociedade seguradora de seguros saúde

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTA AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETARÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ

Elis Augusto Araújo Lima
Diretor de Tributos
Portaria: 082/2025
SEAD 13/01/2025

CODO - MA, 22 de Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
J8N4NZ250122

**INSTITUTO DA VISÃO LTDA****HVM Oftalmologia**

Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA

CNPJ nº 02.579.586/0002-05

Fone: (99) 98256-6800/ (98) 99152-6046

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – CPL/ BALSAS-MA**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS,
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**

Declaro para fins de processo de credenciamento junto à CPL/Balsas - MA que a empresa **INSTITUTO DA VISÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 02.579.586/0002-05**, dispõe do *quantum* de recursos humanos, máquinas, equipamentos, máquinas e sistema necessários à prestação de serviços, além de insumos e quaisquer outros utensílios em quantidades necessárias para fiel execução do contrato.

Codó-MA, 23 de MAIO de 2025

**HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372**

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS SANTOS:29262119372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06011555000115, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
Videoconferencia, CN=HERON SIMOES DOS SANTOS:29262119372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heron Simões dos Santos

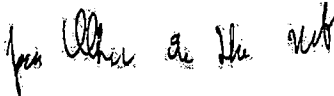
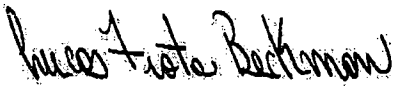
Representante Legal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

[Handwritten mark]

CERTIDÃO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CART

Nº: 0001 / 2025		Validade: 23/02/2026	
Diretor Técnico: HEITOR DO AMARAL SIMÕES		CRM Diretor: 8245	
Estabelecimento: Nome: INSTITUTO DA VISAO LTDA Registro nº: - MA - 0003154 - 21 C.N.P.J. nº 02.579.586/0002-05 Endereço: R. ANTONIO JOAQUIM ARAUJO 220 CONJ DALLAS - SAO SEBASTIAO Município: Codó - MA			
		CEP 65400000	
 JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO PRESIDENTE		 LUCAS FROTA BECKMAN COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	
São Luís, 27 de fevereiro de 2025			

2

			
Faculdade Evangélica do Paraná		Faculdade Evangélica do Paraná	
© Diretor da Faculdade Evangélica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 24 de julho de 1974, conferir o título de		Médico a	
Victor do Amaral Simões,		Victor do Amaral Simões,	
brasileiro, natural do Estado do Maranhão, inscrito a 07 de abril de 1959, portador do RG nº 0900381-4702-07/MA.		brasileiro, natural do Estado do Maranhão, inscrito a 07 de abril de 1959, portador do RG nº 0900381-4702-07/MA.	
e outorgar-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.		e outorgar-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.	
Curitiba, 24 de julho de 1974.		Curitiba, 24 de julho de 1974.	
<i>Antônio Carlos de Souza</i> Reitor da Faculdade Evangélica do Paraná		<i>Antônio Carlos de Souza</i> Reitor da Faculdade Evangélica do Paraná	



República Federativa do Brasil

unesp



Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Medicina

Câmpus de Botucatu

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

de nacionalidade

por

obtido

outorgando

Heitor de

Heitor de

Director

Conselho Nacional de Educação

Título de

Doutor

por ter obtido o grau de Doutor em Ciências da Educação
Assim sendo, o Conselho Nacional de Educação

000411
A

RS

**INSTITUTO DA VISÃO LTDA****HVM Oftalmologia**

Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA
CNPJ nº 02.579.586/0002-05

Fone: (99) 98256-6800/ (98) 99152-6046

DECLARAÇÃO CONJUNTA

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 009/2025 – BALSAS - MA

INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0002-05, com sede à Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) HERON SIMÕES DOS SANTOS, portador(a) da CI/RG nº 613.356 e inscrito o CPF/MF sob o nº 292.621.193-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 2) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 6) Até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 8) Recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9) Os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- 10) Não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Codó, 26 de maio de 2025

HERON SIMOES DOS
SANTOS:2926211937

2

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06011555000115, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=HERON SIMOES DOS SANTOS:29262119372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heron Simões dos Santos
Representante Legal



INSTITUTO DA VISÃO LTDA

HVM Oftalmologia

Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA
CNPJ nº 02.579.586/0002-05

Fone: (99) 98256-6800/ (98) 99152-6046

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADO EM SITUAÇÃO
DEGRADANTE**

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 009/2025 – BALSAS - MA

INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0002-05, com sede à Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 613.356 e inscrito o CPF/MF sob o nº 292.621.193-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Codó, 26 de maio de 2025

HERON SIMOES DOS SANTOS:2926211937
2

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS SANTOS:2926211937
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06011555000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BR/ACQ), OU=Videoconferencia, CN=HERON SIMOES DOS SANTOS:2926211937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heron Simões dos Santos
Representante Legal



INSTITUTO DA VISÃO LTDA

HVM Oftalmologia

Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA
CNPJ nº 02.579.586/0002-05

Fone: (99) 98256-6800/ (98) 99152-6046

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 009/2025 – BALSAS - MA

INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0002-05, com sede à Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) HERON SIMÕES DOS SANTOS, portador(a) da CI/RG nº 613.356 e inscrito o CPF/MF sob o nº 292.621.193-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

Codó, 26 de maio de 2025

**HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372**

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=09011555000115, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heron Simões dos Santos
Representante Legal



INSTITUTO DA VISÃO LTDA

HVM Oftalmologia

Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA
CNPJ nº 02.579.586/0002-05

Fone: (99) 98256-6800/ (98) 99152-6046

DECLARAÇÃO REQUISITOS HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 009/2025 – BALSAS - MA

INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0002-05, com sede à Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 613.356 e inscrito o CPF/MF sob o nº 292.621.193-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Codó, 26 de maio de 2025

**HERON SIMOES DOS
SANTOS:2926211937**

2

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS
SANTOS:2926211937
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06011555000115, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF/A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=
HERON SIMOES DOS SANTOS:2926211937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heron Simões dos Santos
Representante Legal



INSTITUTO DA VISÃO LTDA

HVM Oftalmologia

Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA
CNPJ nº 02.579.586/0002-05

Fone: (99) 98256-6800/ (98) 99152-6046

DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGO

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 009/2025 – BALSAS - MA

INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0002-05, com sede à Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 613.356 e inscrito o CPF/MF sob o nº 292.621.193-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Codó, 26 de MAIO de 2025

**HERON SIMOES DOS
SANTOS:2926211937**

2

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS
SANTOS:2926211937
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06011555000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=HERON SIMOES DOS SANTOS:2926211937
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heron Simões dos Santos
Representante Legal

AK

**INSTITUTO DA VISÃO LTDA****HVM Oftalmologia**

Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA
CNPJ nº 02.579.586/0002-05

Fone: (99) 98256-6800/ (98) 99152-6046

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO 009/2025 – BALSAS - MA**

INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.579.586/0002-05, com sede à Rua Antônio Joaquim Araújo, 220, Cj. Dallas, Bairro São Sebastião, Codó - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **HERON SIMÕES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 613.356 e inscrito o CPF/MF sob o nº 292.621.193-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- 1) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Codó, 23 de maio de 2025

**HERON SIMOES DOS
SANTOS:2926211937**

2

Assinado digitalmente por HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08011555000115, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=HERON SIMOES DOS
SANTOS:29262119372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heron Simões dos Santos
Representante Legal